



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Edital de Chamamento nº 03/2025 Contrato nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE TAIUVA, inscrito no CNPJ sob nº 45.339.611/001-05, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 21 de Abril, nº 334, neste ato representado por seu Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, **Mauro Vicente Bersi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Florindo Vaqueiro Gonzales, nº 21, nesta cidade de Taiuva, portador da Cédula de Identidade (RG) 8.335.594-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 005.801.068-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **30.011.267 Luciana Pinto Bulgarelli**, com sede na Rua Primeiro de maio, nº 79, na cidade de Taiuva-SP, inscrita no CNPJ sob nº 30.011.267/0001-45, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nº33/2025, nos termos do Procedimento de Credenciamento de Oficineiros de que trata o Edital nº 03/2025, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como Oficineira do Curso de Bordados no Fundo Social de Solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor de **R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora-aula**, perfazendo o **valor global estimado de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)** para o período de **12 (doze) meses**, que serão pagos mensalmente até o 5º dia útil após o mês vencido, mediante comprovação da execução dos serviços, atestada pela unidade responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente nº **11.761-7**, da agência nº **6684-2**, do Banco do Brasil S.A, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade do Município de Taiuva.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização do curso de Bordados em Geral deverão seguir o seguinte plano: **Segunda - feira das 13:30 às 16:30 e das 18:00 às 21:00.**


F.P.B



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
- b) todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato;
- g) obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados;
- b) disponibilizar os espaços físicos necessários;
- c) adquirir o material necessário no desenvolvimento das oficinas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 16 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

P. S.P.B.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/21, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 036

02 – Executivo

02.01.00 – Gabinete Municipal

08.244.0004.2008 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste contrato, a coordenadora do Fundo Social de Solidariedade do Município de Taiuva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A extinção do contrato também poderá ocorrer se a **CONTRATADA**:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Taiuva, 16 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA - CONTRATANTE
MAURO VICENTE BERSI - PREFEITO MUNICIPAL

Luciana Pinto Bulgarelli

30.011.267 LUCIANA PINTO BULGARELLI - CONTRATADA
LUCIANA PINTO BULGARELLI - PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

MARIA IZABEL B. CAMPLESI
RG nº 12.788.809

Gislaine de Souza Silva

GISLAINE DE SOUZA SILVA
RG nº 50.788.764-5



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CONTRATADA: 30.011.267 LUCIANA PINTO BULGARELLI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2025

OBJETO: Prestação de serviços como Oficineira do Curso de Bordados no Fundo Social de Solidariedade.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiuva, 16 de outubro de 2025.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

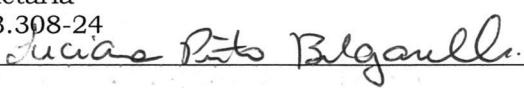
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: 30.011.267 LUCIANA PINTO BULGARELLI

Cargo: Proprietária

CPF: 172.213.308-24

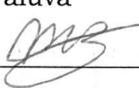
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Mauro Vicente Bersi

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 005.801.068-88

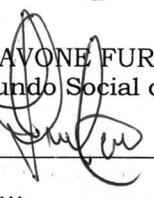
Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CARLA RENATA SCAVONE FURLAN

Cargo: Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade

CPF: 167.115.098-89

Assinatura: 

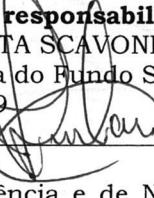
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento e Fiscalização

Nome: CARLA RENATA SCAVONE FURLAN

Cargo: Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade

CPF: 167.115.098-89

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CONTRATANTES; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CNPJ Nº: 45.339.611/0001-05

CONTRATADA: 30.011.267 Luciana Pinto Bulgarelli

CNPJ Nº: 30.011.267/0001-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

VIGÊNCIA: 16/10/2026

OBJETO: Prestação de serviços como Oficineira do Curso de Bordados no Fundo Social de Solidariedade.

VALOR GLOBAL R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taiuva, 16 de outubro de 2025.

Nome e cargo: Mauro Vicente Bersi - Prefeito do Município de Taiuva

E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: maurobersi@ymail.com

Assinatura: _____